

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 789, publicada no D.O.U. de 27/6/2017, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Curitiba, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade a distância.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201415752		
PARECER CNE/CES Nº: 148/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/4/2017

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento do Centro Universitário Curitiba, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam a situação da IES:

I. DADOS GERAIS

Processo: 201415752

Mantenedora: Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda

Código da Mantenedora: 325

Mantida: Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA)

Código da Mantida: 1419

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2014)

Atos autorizativos de credenciamento/recredenciamento presencial: Portaria MEC nº 625, de 17/05/2012, publicada no DOU de 18/05/2012. Processo de recredenciamento sob nº 201208225, em trâmite.

II. INTRODUÇÃO

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de Credenciamento do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) para oferta de programas de pós-graduação lato sensu, na modalidade à distância.

III. HISTÓRICO DA IES

2. Conforme o que consta do relatório de avaliação in loco, da visita realizada no endereço sede da instituição, sob código 120176, “A Administradora de Ensino Novo Ateneu (AENA), Sociedade Simples Ltda., entidade civil de direito privado, de fins educacionais, com sede e foro em Curitiba, está localizada na Rua Chile, 1678, Bairro Rebouças, CEP 80220-181- Curitiba/PR, com seu Estatuto original registrado sob nº 344, Livro “A” de Pessoas Jurídicas, no 2º Ofício de Registros e Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba e inscrita no CNPJ sob nº 76.534.924/0001-30.

O Contrato Social encontra-se no Registro de Títulos e Documentos, com registro de Pessoa Jurídicas, microfilmado sob o nº 972233, protocolo nº 344 em 13/03/2008. Em 2013 a IES passou por alteração do contrato social, estando o registro no mesmo 2º Ofício de Registros e Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, com registro de Pessoa Jurídicas, microfilmado sob o nº 1041936, protocolo nº 344 em 27/06/2013. A AENA é mantenedora do Centro Universitário de Curitiba – Unicuritiba, situado no mesmo endereço da mantenedora, na Rua Chile, 1678, Bairro Rebouças, CEP 80220-181- Curitiba/PR. Credenciado pela Portaria nº 477-MEC, de 18/05/2007 (DOU de 21/05/2007) e, recredenciado pela Portaria nº 625, de 17/05/2012 (DOU de 18/05/2012). Conforme o PDI 2013-2017 a IES anuncia como Missão "Educar para formar pessoas capacitadas e comprometidas com o desenvolvimento social", independentemente da oferta dos cursos na modalidade presencial ou a distância. Esta Missão está expressa na Visão e nos Valores institucionais: VISÃO - A visão do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), têm como premissa: Ser reconhecido, como diferencial no mercado, pela excelência na educação. IES tem como valores: a) a ética na relação com os clientes, colaboradores e mercado; b) o respeito à tradição; c) a valorização do capital intelectual. De acordo com o Estatuto do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), no capítulo II, do artigo 4º, o objetivo geral é oferecer educação superior, visando à formação profissional e social. O Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) teve início em 1897, com a criação do Colégio Vianna, que por sua vez, em 1925, deu origem ao Ginásio Novo Ateneu. Em 1950 foi fundada a Faculdade de Direito de Curitiba, atualmente UNICURITIBA, credenciada pelo Decreto 30.335 em 24/12/1950. Em 1988, houve a expansão do Ensino Superior, passando a ser Faculdades Integradas Curitiba, expandindo a oferta para mais quatro novos cursos: Administração, Relações Internacionais, Comunicação Social (Habilitação em Publicidade e Propaganda) e Turismo. Desde 2008 o UNICURITIBA possibilitou aos seus professores e estudantes acesso a uma plataforma digital de apoio ao ensino, um ambiente virtual de aprendizagem: Moodle. A partir de 2012, após o reconhecimento de vários cursos o UNICURITIBA implantou disciplinas semipresenciais nos cursos Superiores de Tecnologia e nos Bacharelados, como preconiza a Portaria MEC Nº 4.059/04. A Unicuritiba possui apenas um Campus, e neste processo de Credenciamento Institucional para credenciamento para oferta de pós-graduação Lato Sensu na modalidade de Educação a Distância propõe somente a criação do Polo sede. A IES conta hoje com um total geral de 4.810 alunos na graduação, 512 na pós-graduação Lato Sensu e 81 alunos na Pós-Graduação Stricto Sensu. Possui 224 professores e 252 funcionários técnicos administrativos. A Instituição dispõe de imóvel próprio, conforme registro geral no Registro de Imóveis, matrícula nº 19.368, protocolo nº 40.820, de 11/09/2003. Tem uma área construída de aproximadamente 52.171 m2. O Campus, onde será o polo de apoio presencial, está estruturado em 5 grandes blocos que concentram todos os setores e atividades da Instituição. Possui dois auditórios (capacidade de 450 e de 200 lugares), 112 salas de aula, 15 laboratórios de informática, 24 salas administrativas além de biblioteca, espaços de convivência e outros. O UNICURITIBA encontra-se no Estado do Paraná, atualmente a 4ª maior economia do país, respondendo por 5,48 do PIB nacional, com uma renda per capita de aproximadamente R\$ 21 mil/ano (IBGE, 2008). Segundo o IBGE, Curitiba ultrapassou os 1,75 milhão em 2010. A taxa média de crescimento populacional de Curitiba foi de 5,3% a.a. na década de 70, atualmente é de 1,0%. O UNICURITIBA encontra-se no Estado do Paraná atualmente a 4ª maior economia do país, respondendo por 5,48 do PIB nacional, com uma renda per capita de aproximadamente R\$ 21 mil/ano (IBGE, 2008). Segundo o IBGE, Curitiba

ultrapassou os 1,75 milhão em 2010. A taxa média de crescimento populacional de Curitiba foi de 5,3% a.a. na década de 70, atualmente é de 1,0%. Esse contexto coloca Curitiba entre as mais importantes capitais brasileiras, no campo dos negócios e do desenvolvimento econômico e social. É modelo de urbanismo, destacando o sistema de transporte e a proporção de parques e áreas verdes, cuja preservação é um importante componente da política municipal de meio ambiente e saneamento. No projeto de integração do Paraná, vários municípios abrigam importantes indústrias de tecnologia automotiva e de alimentos, entre outras. Por intermédio da Agência Curitiba, o município mantém um projeto de incentivo às empresas de tecnologia, cujo objetivo é transformá-lo na capital tecnológica do país. Na área central do Tecnoparque está prevista a construção de prédios inteligentes e total infraestrutura que privilegia negócios nacionais e internacionais, além de espaços para convenções, hotéis, serviços e lazer. Destaca-se ainda que os municípios que formam a Região Metropolitana de Curitiba (29 municípios) concentram 64% do total da população urbana do Estado. Seu PIB em 2012 foi de R\$ 105 bilhões, o que representa uma participação de 40,9% do total do Estado do Paraná, com empresas de expressão na área automobilística, combustível, de cosméticos/perfumes e de eletrodomésticos, localizadas nestes municípios.”.

3. De acordo com o cadastro e-MEC oferta os seguintes cursos de graduação, na modalidade presencial:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
DIREITO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2012	5	2015	2	2012
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	Educação Presencial						
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	Educação Presencial	3	2012			3	2012
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2012			3	2012
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Educação Presencial	4	2012			4	2012
GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Educação Presencial	4	2012	4	2011	4	2012
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Educação Presencial	4	2012	4	2010	4	2012
MARKETING	Tecnológico	Educação Presencial	4	2012	5	2010	4	2012
EVENTOS	Tecnológico	Educação Presencial			4	2012		
LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial			4	2011	4	2012
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Educação Presencial	2	2014	4	2011	2	2014
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Educação Presencial						
DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	Educação Presencial			4	2012		
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Educação Presencial						
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	Educação Presencial						

GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	Educação Presencial						
DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	Educação Presencial			4	2011		
DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	Educação Presencial						
PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Educação Presencial						
GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	Educação Presencial						
GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	Educação Presencial						
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Educação Presencial						
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial						
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial						
JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	Educação Presencial						
DESIGN DE ANIMAÇÃO	Tecnológico	Educação Presencial						

Fonte: Sistema e-MEC.

IV. ANÁLISE

4. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades de imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, na sede da instituição:

(658466) Milton Vianna Filho - Rua Chile, Prédio, Nº 1678 - Rebouças - Curitiba/Paraná.

O INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 121727), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância
Obteve conceito: 5

Dimensão 2: Corpo Social
Obteve conceito: 5

Dimensão 3: Instalações Físicas
Obteve conceito: 5

V. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

5. O Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) demonstrou condições excelentes para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

VI. CONCLUSÃO

7. Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Chile, Prédio, Nº 1678, Bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado.

Considerações do Relator

A avaliação da Instituição de Educação Superior (IES), que obteve conceito 5 (cinco) nas 3 dimensões, indica a recomendação da aprovação do pedido de credenciamento. Acompanho a indicação da SERES e submeto o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com sede na Rua Chile, nº 1.678, Prédio, bairro Rebouças, município de Curitiba, estado do Paraná, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 4 de abril de 2017.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de abril de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente